



Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRO PAVILHÃO
PÁTIO DE S. JOSÉ AGOSTINHO

Terça-feira, 14 de outubro de 2025

Ano XIII | Edição nº 2133

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa	2
Licitação, Compras e Almoxarifado	12
Contratos Administrativos	12
Atos do Legislativo	12



COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5120

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 38/2025, de autoria dos vereadores Sidiney Guedes e Ismael Brasilino).

Institui o Programa "Centro Vivo - Bragança em Movimento".

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Centro Vivo - Bragança em Movimento", com o objetivo de incentivar a requalificação urbana, a revitalização histórica, a modernização da infraestrutura e a valorização social, econômica, turística e cultural da região central de Bragança Paulista.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei o Programa "Centro Vivo - Bragança em Movimento" constitui política pública, a ser implementada nas Zonas Especiais de Proteção Cultural - ZEPEC, conforme Anexo I - Mapa 05, do artigo 215, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 893, de 3 de janeiro de 2020 que, aprova o Plano Diretor do Município de Bragança Paulista e dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Lei abrange as seguintes diretrizes, dentre outras estabelecidas no Plano Diretor:

I - Promover a restauração e conservação dos imóveis de valor histórico e arquitetônico localizados no centro;

II - Incentivar a ocupação mista (residencial, comercial, cultural) no centro urbano;

III - Requalificar calçadas, vias, mobiliário urbano e iluminação pública com foco em acessibilidade e sustentabilidade;

IV - Criar zonas especiais de interesse social e cultural no centro histórico;

V - Fomentar atividades culturais e turísticas permanentes na região;

VI - Estimular o retrofit e a adaptação de prédios antigos para novos usos;

VII - Garantir segurança urbana e iluminação inteligente nas vias públicas centrais;

VIII - Estimular a arborização, mobilidade ativa (pedestres e ciclistas) e micro acessibilidade; e

IX - Desenvolver mecanismos de apoio ao comércio e serviços locais.

Art. 3º A implementação do programa municipal que trata esta Lei, poderá ser efetivada, a critério do Poder Executivo, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e Instituições Privadas.

Art. 4º Decreto do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

LEI Nº 5121

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 35/2025, de autoria do vereador Bruno Sucesso).

Institui Diretrizes e Objetivos da Política Municipal de Empreendedorismo Feminino.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída as Diretrizes e Objetivos da Política Municipal de Empreendedorismo Feminino no município de Bragança Paulista.

Parágrafo único. As diretrizes e objetivos de que trata o caput deste artigo, de caráter intersetorial, têm a finalidade de promover o empreendedorismo feminino como instrumento de inclusão social e econômica e de desenvolvimento do Município, por meio da articulação e da coordenação entre órgãos e entidades da administração pública municipal, setor privado e sociedade civil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-ão diretrizes da Política Municipal do Empreendedorismo Feminino:

I - previsibilidade, transparência, perenidade e coordenação na elaboração e na execução de políticas e serviços públicos de apoio ao empreendedorismo feminino;

II - garantia de equidade étnico-racial para as mulheres empreendedoras autodeclaradas pretas ou pardas no acesso a ações de apoio ao empreendedorismo;

III - observância às assimetrias entre as mulheres e às interseccionalidades na elaboração, na promoção e na execução de políticas públicas de apoio ao empreendedorismo feminino; e

IV - combater as desigualdades de gênero no ambiente dos negócios.

Art. 3º São objetivos das diretrizes da Política Municipal do Empreendedorismo Feminino:

I - fomentar ambiente de negócios favorável ao desenvolvimento de empreendimentos e empresas lideradas por mulheres;

II - promover a ampliação da renda, da produtividade e da sustentabilidade dos empreendimentos liderados por mulheres;

III - facilitar o acesso das mulheres a políticas e serviços públicos de empreendedorismo;

IV - promover ambiente institucional e normativo favorável ao empreendedorismo feminino; e

V - incentivar a produção de dados e a disseminação de informações sobre o empreendedorismo feminino.

Art. 4º As Diretrizes e Objetivos da Política Municipal de Empreendedorismo Feminino, deverão ser integradas à programas e projetos sob a responsabilidade da administração pública e de eventuais parcerias com o setor privado e a sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.815

DE 10 DE outubro DE 2025.

Altera o Decreto nº 4.555, de 08 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso.”

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3225, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 4528, de 17 de junho de 2016, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 37819/2025,

DECRETA:

Art. 1º O item 5, do inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº



4.555, de 08 de outubro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

"5. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:

Suplente: Katia Aparecida Bento da Silva Godoy"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.817
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera o decreto nº 4.741, de 27 de junho de 2025, que "Suspende, preliminarmente, a aprovação de Empreendimentos caracterizados como Habitação Multifamiliar e Condomínio Deitado, pelo prazo que especifica."

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso I, alínea "a" da [Lei Orgânica](#) do Município e, considerando o contido do Processo Administrativo nº 23898/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 4.741, de 27 de junho de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Os projetos protocolados anteriormente à publicação deste Decreto que apresentem a proporção mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de área e testada de 5 m (cinco metros) por unidade habitacional, poderão dar prosseguimento aos trâmites de aprovação, desde que atendidas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 4.820
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera o Decreto nº 4.555, de 08 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso."

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3225, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 4528, de 17 de junho de 2016, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 38151/2025,

DECRETA:

Art. 1º O item 6, do inciso I, do Artigo 1º, do Decreto nº 4.555, de 08 de outubro de 2024, passam a vigorar com as seguintes redações:

"I - Do Poder Executivo Municipal:

6. Gabinete do Prefeito:

Titular: Pedro Alexandre Nassif Ribeiro;

Suplente: João Silvano Gallo Jr."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.458
DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Portaria nº 12.053, de 16 de fevereiro de 2024, que "Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Bragança Paulista."

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 4595, de 06 de novembro de 2017 e, considerando o contido no Processo Administrativo nº 37815/2025,

resolve:

Art. 1º A alínea "c", do inciso I, do Art. 1º da Portaria nº 12.053, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar nos seguintes termos:

"I - Do Governo Municipal:

c) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular:

Suplente: Katia Aparecida Bento da Silva Godoy."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 10 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.459
DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para continuidade aos trabalhos e conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Senhor **EDMIR CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a Comissão Processante, nomeada no Processo Administrativo nº 32629/2025, dar continuidade aos trabalhos realizando o procedimento previsto no Decreto nº 2.520, 10 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 13 de outubro de 2025.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

Comunicado VISA 076/2025

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista, em face do artigo 124 da Portaria SVS/MSnº 06, de 29 de janeiro de 1999, comunica a aprovação do cadastro da drogaria de razão social "RAIA DROGASIL S/A", CNPJ: 61.585.865/3686-98, cadastro visa 11895, localizada na Avenida Américo Fontana, nº 26 — Jardim Recreio, Bragança Paulista, CEP 12910-040, tendo como responsável técnico principal o farmacêutico Paulo Cesar Leme de Camargo, CRF-SP 62193, para a dispensação de



medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS 344, de 12 de maio de 1998.

Flávia Mendes

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado VISA 077/2025

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista comunica que foi instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA nº 37152/2025, na data de 19/09/2025, com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 069/2025, para:

Nome: **DANIELA SANCHEZ VEGAS RIBEIRO CHAVES**

CPF: 290.460.758-77

ENDEREÇO: Avenida Marcelo Stefani, nº 15, sala 101 — Jardim do Lago

Bragança Paulista, SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CONSIDERADOS:

Artigos 196, 197 e 200 inciso II da Constituição Federal/1988; artigo 10 incisos II e XXIX e artigo 13 da Lei Federal nº 6.437/1977; artigos 53, 55, 92, 93, 94, 95, 96 § 3º, 110, 111, 122 inciso XI, XIX, 127 e 144 da Lei Estadual nº 10.083/1998; artigos 23 inciso IX, 51 e 57 da RDC 63/2011; item 6 e seus subitens, itens 8 e 9 do anexo da Resolução SS— 374/1995, item 8 e seus subitens da Série A Normas/ Manuais técnicos de Serviço Odontológico: prevenção e controle de riscos MS/ANVISA 2006; artigo 5º da Lei Municipal nº 3.064/1997; §2º, 3º e 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.245/1998 e artigo 1º da Portaria Municipal nº 13.121 de 15/05/2025.

Devendo as razões recursais, serem apresentadas à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada à Rua Arthur Bernardes nº 60 – Vila Municipal, no horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: visa@braganca.sp.gov.br.

NOTA: O (A) AUTUADO(A) PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Flávia Mendes

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado VISA 078/2025

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista comunica que foi instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA nº 37173/2025, na data de 19/09/2025, com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 071/2025, para:

Nome: **DANIELA SANCHEZ VEGAS RIBEIRO CHAVES**

CPF: 290.460.758-77

ENDEREÇO: Avenida Marcelo Stefani, nº 15, sala 101 — Jardim do Lago

Bragança Paulista, SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CONSIDERADOS:

Artigos 196, 197 e 200 inciso II da Constituição Federal/1988; artigo 10 inciso XXIX e artigo 13 da Lei Federal nº 6.437/1977; artigos 86 §º1, 92, 93, 94, 95, 96 § 3º, 110, 111, inciso XIX do 122 e 132 da Lei Estadual nº 10.083/1998; artigos 10, 13 e 22 do inciso II da Resolução RDC nº 611/2022; artigo 7º inciso VII alínea "a" da Resolução SS-15/1999; artigos 1, 2º nos incisos XXI e XXIV, 6º, 7º e 27 no inciso III da Portaria CVS nº 01/2024; artigo 5º da Lei Municipal nº 3.064/1997; §2º, 3º e 4º do artigo 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.245/1998 e artigo 1º da Portaria Municipal nº 13.121 de 15/05/2025.

Devendo as razões recursais, serem apresentadas à Divisão

de Vigilância Sanitária, localizada à Rua Arthur Bernardes nº 60 – Vila Municipal, no horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: visa@braganca.sp.gov.br.

NOTA: O (A) AUTUADO(A) PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Flávia Mendes

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde

Comunicado VISA 079/2025

Pelo presente, a Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Bragança Paulista comunica que foi instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA nº 37178/2025, na data de 19/09/2025, com a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO nº 072/2025, para:

Nome: **DANIELA SANCHEZ VEGAS RIBEIRO CHAVES**

CPF: 290.460.758-77

ENDEREÇO: Avenida Marcelo Stefani, nº 15, sala 101 — Jardim do Lago

Bragança Paulista, SP

DISPOSITIVOS LEGAIS CONSIDERADOS:

Artigos 196, 197 e 200 inciso II da Constituição Federal/1988; artigo 10 inciso XXIX e artigo 13 da Lei Federal nº 6.437/1977; artigo 6º da Lei Federal nº 13.787/2018; artigos 58, 92, 93, 94, 95, 96 §3º, 110, 111, 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998; artigos 4º inciso VIII, 23 inciso XIX, 24, 25, 26, 27, 28 da RDC 63/2011; artigo 5º da Lei Municipal nº 3.064/1997; §2º, 3º e 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.245/1998 e artigo 1º da Portaria Municipal nº 13.121 de 15/05/2025.

Devendo as razões recursais, serem apresentadas à Divisão de Vigilância Sanitária, localizada à Rua Arthur Bernardes nº 60 – Vila Municipal, no horário de expediente: das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo e-mail: visa@braganca.sp.gov.br.

NOTA: O (A) AUTUADO(A) PODERÁ OFERECER DEFESA OU IMPUGNAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DE SUA CIÊNCIA, CONSIDERADA EFETIVADA APÓS 5 (CINCO) DIAS DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

Flávia Mendes

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde



Conselho Municipal do Idoso
Lei nº 3.225 de 21 de dezembro de 1999



**RESOLUÇÃO CMI nº 04/2025
de 09 de setembro de 2025**

O Conselho Municipal do Idoso - CMI – no uso das atribuições legais que lhe confere Lei nº. 3.225/99 e o seu inciso V do artigo 10º, considerando o disposto nos artigos 35 e 50 da Lei Federal nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso;

RESOLVE:

Estabelecer critérios para a **INSCRIÇÃO** e **RENOVAÇÃO** de Inscrição das Entidades e Entidades Não Governamentais que prestam serviço na modalidade de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Sócio Assistencial e Saúde Mental (física, mental e cognitiva) no bem estar na reabilitação e habilitação para qualidade do processo da pessoa idosa das ONG's e OSC's, no Conselho Municipal do Idoso na Comarca de Bragança Paulista/SP.

I – Inscrição de Entidades Públicas

Artigo 1º - A Entidade interessada deverá encaminhar Requerimento à Presidência do Conselho Municipal do Idoso, solicitando o pedido de **INSCRIÇÃO** e/ou **RENOVAÇÃO** de Inscrição, devidamente acompanhado dos documentos na **seguinte ordem** abaixo relacionados:

- Cópia do Estatuto, cujos objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cópia do Regimento Interno;
- Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice Presidente e Tesoureiro;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Certidão negativa do INSS – Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão negativa do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;

Instância de Apoio aos Conselhos de Assistência Social
Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 – Jardim América
Cep 12.902-230 – Bragança Paulista S/P Tel: 4033-3289 – cmibrag@gmail.com



Conselho Municipal do Idoso

Lei nº 3.225 de 21 de dezembro de 1999



- Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Receita Federal – Dívida Ativa da União;
- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene,

salubridade e segurança mediante a apresentação de:

- a) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária;
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros; - Planilha com a relação de todos os profissionais: Médicos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Assistente Social, Enfermeiros, Cuidadores, Funcionários da Limpeza e da Cozinha e demais pessoas que prestam serviços na Entidade. Todos acompanhados da Formação Acadêmica, seus respectivos registros em órgãos de classe, especialidade, carga horária e regime de contrato;

- Lista dos Idosos atendidos pela Entidade contendo: nome, idade, grau de dependência,

devidamente atestado pelo médico da entidade ou o médico da confiança da pessoa idosa atendida, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005;

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- Plano de Trabalho da Entidade (descrição detalhada das etapas ou fases do serviço ofertado pela Entidade, elaborado tendo em vista o(s) objetivo(s) a atingir);
- Cronograma de Atividades (semanal e/ou mensal, ou a critério da Entidade) compatíveis

com o Estatuto do Idoso;

II - Inscrição de Entidades Não Governamentais de Assistência ao Idoso

Artigo 2º - A Entidade Não Governamental interessada deverá encaminhar Requerimento

à Presidência do Conselho Municipal do Idoso, solicitando o pedido de INSCRIÇÃO e/ou RENOVAÇÃO de Inscrição, devidamente acompanhado dos documentos na **seguinte ordem** abaixo relacionados:

- Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela Entidade, do Contador e todos Associados;
- Cópia do CNPJ atualizado;
- Certidão negativa do INSS – Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certidão negativa do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Receita Federal – Dívida Ativa da União;

Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança mediante a apresentação de:

Instância de Apoio aos Conselhos de Assistência Social

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 – Jardim América

Cep 12.902-230 – Bragança Paulista S/P Tel: 4033-3289 – cmibrag@gmail.com



Conselho Municipal do Idoso

Lei nº 3.225 de 21 de dezembro de 1999



- a) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária;
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros

- Planilha com a relação de todos os profissionais: Médicos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Assistente Social, Enfermeiros, Cuidadores, Funcionários da Limpeza e da Cozinha e demais pessoas que prestam serviços na Entidade. Todos acompanhados da Formação Acadêmica, seus respectivos registros em órgãos de classe, especialidade, carga horária e regime de contrato; (Caso se Aplique)

- Lista dos Idosos atendidos pela Empresa: nome e idade, grau de dependência,

devidamente atestado pelo médico da entidade ou o médico da confiança da pessoa idosa atendida, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 283, de 26 de setembro de 2005;

- Cópia do Contrato de Prestador de Serviços;

- Plano de Trabalho da Entidade (descrição detalhada das etapas ou fases do serviço

ofertado pela Entidade, elaborado tendo em vista o(s) objetivo(s) a atingir);

- Cronograma de Atividades (semanal e/ou mensal, ou a critério da Entidade) compatíveis

com o Estatuto do Idoso;

Artigo 3º - Em se tratando de Renovação de Inscrição no Conselho Municipal do Idoso a Entidade Pública e/ou Entidade Não Governamental deverá apresentar, além dos documentos acima declinados, a Cópia da Inscrição anterior.

Artigo 4º - Fica a critério do Conselho Municipal do Idoso a exigência de documentos ou pareceres do Ministério Público para a Inscrição e/ou Renovação da Inscrição da Entidade em casos de processos ou denúncias em andamento.

Artigo 5º - O Conselho Municipal do Idoso, preenchidas todas as formalidades e, estando a Entidade apta à Inscrição e/ou Renovação da Inscrição documental, realizará uma visita no local da instalação da entidade, com o relatório favorável, o Conselho emitirá o respectivo Certificado, que deverá ser afixado na Entrada do estabelecimento em local de destaque para conhecimento público.

Artigo 6º - A Inscrição e/ou Renovação do Certificado no Conselho Municipal do Idoso, será apreciado em até 60 (sessenta dias) a partir da data protocolada, se houver necessidade, o Conselho poderá prorrogar o prazo por mais 30 dias.

Instância de Apoio aos Conselhos de Assistência Social

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 – Jardim América

Cep 12.902-230 – Bragança Paulista S/P Tel: 4033-3289 – cmibrag@gmail.com



Conselho Municipal do Idoso

Lei nº 3.225 de 21 de dezembro de 1999



Artigo 7º - Depois de homologada a inscrição, a mesma terá validade de 02 (dois) anos, a partir da emissão do Certificado acima citado. É de responsabilidade da Entidade a solicitação da inscrição e renovação no Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo Único: Verificado o não cumprimento das cláusulas estabelecidas ou a **violação de quaisquer direitos do idoso**, a inscrição da Entidade será cancelada. Salvo ocorrência de risco pessoal e social dos idosos atendidos na Entidade e/ou Empresa.

Artigo 8º - Não será permitido o funcionamento de quaisquer Entidades públicas ou Empresas no Município de Bragança Paulista, sem a devida Inscrição no Conselho Municipal do Idoso – CMI e serão tomadas as providências para que regularizem sua situação em conformidade com a presente Resolução, determinando prazo para seu cumprimento. (Art. 48,§ 1 do Estatuto do Idoso.)

Artigo 9º - O Conselho Municipal do Idoso, tendo ciência da existência de entidades/empresas que exerçam atendimento a pessoa idosa no município de Bragança Paulista, sem a devida inscrição, encaminhará a presente Resolução para que a mesma regularize sua situação, determinando prazo em reunião ordinária com a plenária.

Parágrafo Único: Expirado o prazo concedido, sem a devida regulamentação, o Conselho Municipal do Idoso levará ao conhecimento, com relatório pormenorizado ao Ministério Público do Município, para as providências legais cabíveis.

Artigo 10º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bragança Paulista 08 de outubro de 2025.

Dilza Maria Raymundo Cardoso
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Instância de Apoio aos Conselhos de Assistência Social
Praça Hafiz Abi Chedid, nº 115 – Jardim América
Cep 12.902-230 – Bragança Paulista S/P Tel: 4033-3289 – cmibrag@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudos do Colégio Porto Bragança.

Preenchimento de **04** vagas para o **6º ano** do Ensino Fundamental para o ano de 2026.

CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO - EDITAL N° 01/25

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Samuel Cortez Andrade Feitosa	9,5	1º
Victor Gabriel Tafula	9,5	2º
Maria Luiza Cavalaro	9,5	3º
João Gabriel Eliziário Bernardoni	9,0	4º
Guilherme Segur de Lima	9,0	5º
Matheus Moraes de Deus	9,0	6º
Livia Rodrigues Abreu Ribeiro	9,0	7º
Ana Beatriz Arantes de Oliveira	8,5	8º
Pedro Henrique Paladine Gonzales	8,5	9º
Laura de Oliveira Pereira	8,5	10º
Bernardo Gabriel Mendes Alfredo	8,5	11º
Rafaella Cortez Duque da Cunha	8,5	12º
Lais Pereira Duarte	8,5	13º
Miguel Morais de Deus	8,0	14º
Maria Clara Pereira de Moraes	8,0	15º
Laura Molinari Vicalvi	8,0	16º
Matheus Gabriel Correa Rosa	8,0	17º
Maria Cecilia Jeronimo dos Santos	8,0	18º
Lucas Rodrigues da Silva	8,0	19º
Milena Leal Leite	8,0	20º
Laura Tresso da Silva	8,0	21º
Vitoria Pereira Arruda Ribeiro	7,5	22º
Thaís Almeida Sousa	7,5	23º
Laura Emanuelly Moreira Apocalipse	7,5	24º
Laura Lemes Silva	7,5	25º
Pietro Cavalcanti Albuquerque	7,5	26º
Artur Dorattioti de Moraes	7,5	27º
Ana Lívia da Paixão Gonçalves	7,5	28º
Ana Clara Maciel Leme	7,5	29º
Aysha Radyja Gaeta Donatangelo Teodoro de Godoi	7,0	30º
Marina Leme da Silva Palmira	7,0	31º
Pietro Fueta Marcassa de Oliveira	7,0	32º

Rua da Liberdade, s/nº, Jardim Santa Rita de Cássia – CEP: 12.914-070 - Bragança Paulista – SP
 Telefone: (11) 4034-7211 www.braganca.sp.gov.br / e-mail: educacao@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Davi Wilian Caetano	7,0	33º
Beatriz Vitoria de Oliveira Lima	7,0	34º
Ana Laura Guimarães Gomes	6,5	35º
Renan Ataújo de Paula	6,5	36º
Geovana Eduardo Toledo	6,5	37º
Ariel Paiva Aguirre	6,5	38º
Arthur Moraes GianMarino	6,5	39º
Giullia Cazaré	6,5	40º
Maria Luiza Aparecida Bueno	6,0	41º
Maysa Thais Chagas Fuzii	6,0	42º
Lorena Alves da Silva	6,0	43º
Alanis Vitória Couto Veloso	6,0	44º
Soffia Heloyse dos Santos Ferreira	6,0	45º
Rafaela Mori Cuellar de Moraes	6,0	46º
Dafine Campos dos Santos	6,0	47º
Enzo Gabriel de Oliveiraaa	6,0	48º
Olivia Rosa Gonçalves de Moraes Barboza	6,0	49º
Maria Luisa Fontana Zampronio	6,0	50º
Luiza Favero de Moraes	6,0	51º
Luiz Gustavo Leonardi de Almeida	6,0	52º
Nathielly Roque da Silva	6,0	53º
Melissa de Moraes	6,0	54º
Antony Ferreira de Araujo	6,0	55º
Rafaela Alves Estevão	6,0	56º
Sophie Stella de Lima Araújo	6,0	57º
Nicolas Rodrigo Sebastião Malachias	6,0	58º
Marcelo Ferrer da Silva	6,0	59º
Isabelle Damarys Amoim Buenno de Oliveira	6,0	60º
Julia Godoi de Oliveira	5,5	61º
João Henrique Villalobo	5,5	62º
Pedro Henrique Alberto Queiroz	5,5	63º
Victor Alexandre de Araújo Brito	5,5	64º
Sophia Santos Gonçalves	5,5	65º
Antonio Gabriel Vaz de Lima	5,5	66º
Beatriz Bueno da Silva	5,5	67º
Ana Laura Santana Barbosa	5,5	68º
Cairon Garcia Brajão de Moura	5,0	69º
Manuela Passiani Filocomo	5,0	70º
Giovanna Oliveira Sousa Lima	5,0	71º

Rua da Liberdade, s/nº, Jardim Santa Rita de Cássia – CEP: 12.914-070 - Bragança Paulista – SP
 Telefone: (11) 4034-7211 www.braganca.sp.gov.br / e-mail: educacao@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Educação

Emanuelly Cristina Amorim Bueno de Oliveira	5,0	72º
Giovanna Dentello Corazza	5,0	73º
Vitor Gabriel Stramandnoli Antunes	5,0	74º
Sophia Ayumi Moraes Hayasgida	5,0	75º
Alice Duarte Rezende	5,0	76º
Leon Polec	5,0	77º
Angéolina Rosa Munhoz Marcondes	4,5	78º
Ryan Manoel Santos Honorio	4,5	79º
Gabriel Oliveira	4,5	80º
Gael Pelizzon de Moraes Barboza	4,5	81º
Bruno Rodrigues Silva	4,5	82º
Ana Clara Maffei de Paula Marque	4,0	83º
Davi Luiz Bueno da Rosa	4,0	84º
João Vitor Aparecido Fernandes	4,0	85º
Lara Godoi de Oliveira	4,0	86º
Gabriela Frige de Moraes	3,5	87º
Heloisa Frige de Moraes	3,0	88º
Emilly Almeida Daria	3,0	89º
Vithor Gabriel Gomes Arrais	0	90º

Ficam convocados os **quatro (04) primeiros classificados** na listagem a apresentar a documentação comprobatória, conforme relação abaixo:

Documentos obrigatórios:

1. Três (03) últimos comprovantes de renda familiar, inferior a CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE – nacional.
2. Três (03) comprovantes de endereço atualizados;
3. Comprovante DE pensão alimentícia;
4. Documento de identidade (RG) e CPF do inscrito ou certidão de nascimento, no caso de menores.

Período para entrega da documentação:

De 15 a 17 de outubro de 2025

Local: Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social – SEMADS

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a ausência de qualquer documento solicitado implicará na **desclassificação automática** do candidato, sendo o próximo candidato convocado.

Bragança Paulista, 09 de outubro de 2025.

Rua da Liberdade, s/nº, Jardim Santa Rita de Cássia – CEP: 12.914-070 - Bragança Paulista – SP
 Telefone: (11) 4034-7211 www.braganca.sp.gov.br / e-mail: educacao@braganca.sp.gov.br



LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os credenciados no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025 (RET01-004/2025) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, de que as documentações técnicas apresentadas dos lotes 02, 03, 04 e 05 foram analisadas e aprovadas. Sendo assim, ficam convocadas as empresas para a **reabertura da sessão no dia 17.10.2025 às 09:30 horas**, ocasião em que será dado o devido andamento legal para a fase habilitação.

Bragança Paulista, 14 de outubro de 2025.

MÔNICA RIBEIRO DE LIMA

pregoeira

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Termo de Apostilamento nº 16

CHP nº 008/2020 - Contrato nº 170/2021 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO LUCAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DO GOVERNO FEDERAL

O objeto do presente apostilamento é a transferência, em parcela única, a título de assistência financeira complementar de repasse realizada pelo Governo Federal para o pagamento com vistas ao cumprimento do piso salarial nacional da enfermagem, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme determinado na portaria nº 1135/2023 de 16 de agosto de 2023. Ficando estabelecido que o repasse se dará da forma determinada pelo Governo Federal para os colaboradores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente apostilamento trata de transferência de repasse do Governo Federal referente a parcela do mês de setembro de 2025, em cumprimento ao disposto na Portaria Ministerial nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, conforme planilha nominal disponibilizada pelo Ministério da Saúde.

O repasse corresponde a parcela única no valor de R\$ 1.738,09 (Um mil e setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), destinado ao pagamento dos funcionários listados no quadro abaixo.

CPF PROFISSIONAL	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL UNIÃO
29728730845	CARINA BUENO MAURO	1.394,37
29012655889	MARTA FERREIRA NEVES DE CAMARGO	343,72

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETENÇÃO DE VALORES

Considerando o processo de acerto de contas referente ao auxílio financeiro complementar da União, registra-se que está sendo realizado o apostilamento dos valores correspondentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro / 2025.

A servidora Marta Ferreira Neves de Camargo fará jus ao recebimento integral dos valores referentes aos meses de junho, julho e agosto, conforme previsto em tabela de repasse.

Contudo, cumpre esclarecer que, a partir do mês de setembro a referida servidora não mais se enquadra nos critérios de recebimento do auxílio complementar, em razão da aplicação do dissídio anual. Dessa forma, o valor nominal apurado para o mês

de setembro, no montante de R\$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), ficará retido, não havendo repasse à servidora, por não lhe ser mais devido.

Conforme orientação do Ministério da Saúde, ao atingir o valor estabelecido pelo Piso Nacional da Enfermagem, o profissional deixa de fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro complementar da União.

Tal medida decorre do entendimento de que o referido auxílio tem caráter temporário e compensatório, sendo destinado exclusivamente para garantir o cumprimento do piso salarial da categoria enquanto os entes federativos adequam suas folhas de pagamento.

Data da assinatura: 13/10/2025

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 14.734/2024 - PD Nº 167/2024 -Contrato nº 206/2024 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: SEGUROS SURA S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata, pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 22.08.2025 e 21.08.2026, conforme documentos juntados nos autos.

Data da assinatura: 22/08/2025

Extrato de contrato

P.A. nº 30.320/2025 - PE nº 077/2025 - Contrato nº 211/2025

- Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: GG PISCINAS FERNANDÓPOLIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TROCADORES DE CALOR ELÉTRICOS, INCLUSO ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS, PARA A PISCINA MUNICIPAL PROF. MARCELO FILÓCOMO, NO COMPLEXO ESPORTIVO RIVELINO DE OLIVEIRA DORTA.

Valor total do Contrato: R\$ 150.000,00

Data da assinatura: 13/10/2025

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

Processo de Despesa nº 124/2025

PROCESSO DE DESPESA: Nº 124/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bragança Paulista - SP

OBJETO PRETENDIDO: Contratação de empresas distintas para prestação de serviço de acesso dedicado à internet.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total da contratação é de R\$ 15.264,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

20/10/2025 às 08h*

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

23/10/2025 às 08h*

LINK DA DISPUTA ELETRÔNICA:

<https://novobbmnet.com.br>

FASE DE LANCES:

INÍCIO: 23/10/2025 às 8h30*

ENCERRAMENTO: 23/10/2025 às 14h30*

*Horário de Brasília - DF

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CONTRATADA: Empresa **HERAMEDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 51.492.682/0001-38, com



sede na Avenida Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos, nº 777, sala 03, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP 13.070-160.

OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação dos serviços de atualização do projeto técnico originalmente contratado no bojo do PD 139/2023, compreendendo: **I** - Apresentação de tabela de preços atualizada, separada por itens, que contenha todas as fontes consultadas (pelo menos 3 fontes). **II** - Documentação (orçamentos, prints de sites, catálogos, notas fiscais etc) referente aos preços coletados de cada item, com data. (Em caso de orçamentos, não poderão ter mais de 4 meses, nos outros casos não mais de 10 meses). **III** - Metodologia utilizada para cálculo do valor unitário (mediana ou média). **IV** - Em caso de aplicação de margem de segurança sobre os preços, justificativa e taxa da margem aplicada (em porcentagem); **V** - Adequação, se for o caso, das especificações técnicas dos equipamentos, desde que compatíveis com a pretensão original (ajustes inclusive nos desenhos), desde que não resulte em exigências que restrinjam indevidamente a competitividade, seja de forma direta (por indicação de marca) ou indireta (por meio de especificações que, na prática, apenas um fabricante consiga atender), em atenção ao princípio da isonomia e competitividade.

VALOR: O preço total ajustado para a execução do presente contrato é de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), pagos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, desde que a execução do serviço seja devidamente atestada pelo setor requisitante após o recebimento definitivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0001.2001 - 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até a entrega dos serviços (atualização), estendendo seus efeitos durante o período legal de garantia, próprio de serviços.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Este instrumento é oriundo do processo de licitação nº PD 131/2025, dele fazendo parte integrante.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente da Câmara

Marco Antônio Siqueira Donula

Especialista em Gestão Administrativa
(Diretor do Depto. Administrativo)

Romeu Pinori Taffuri Júnior

Especialista em Gestão Legislativa
(Diretor do Depto. Jurídico - OAB/SP 170.497)



PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br



Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100